

**PARECER JURÍDICO Nº015/2015**

Itaúna do Sul/PR 29 de junho de 2015

**PARECER JURÍDICO REFERENTE AO ANTE PROJETO DE LEI Nº  
016/2015**

Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Itaúna do Sul/PR para o exercício de 2015.

É o relatório, passo ao parecer estritamente jurídico.

**I PARECER**

A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, contem créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalho que compõem o Orçamento Geral do Município. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para solucionar ambos os casos, adota-se o mecanismo de créditos adicionais. São eles autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Em outras palavras, os créditos adicionais

Allana Mariele Mazaro Zarelli  
e-mail: allanazarelli@yahoo.com.br  
Cel: (44) 9877-0473



são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

De acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais classificam-se em:

- “suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;”
- “especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”
- “extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

O crédito especial ocorre quando não há previsão de dotação para a realização de determinada despesa. Este instrumento viabiliza a criação de novo item de despesa, sendo autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo.

Ademais a proposta em análise encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (art. 167,V) e pela Lei Federal nº 4.320/64.

Um dos requisitos legais para a abertura de Crédito Adicional Especial é a existência de dotação orçamentária no orçamento vigente que sustente as despesas decorrentes da abertura do crédito adicional, estando esse requisito preenchido no artigo 2º do Anteprojeto de Lei.

Ante o exposto, entendo que o projeto encontra-se revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando igualmente adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange às regras de finanças públicas.

Allana Mariele Mazaro Zarelli  
e-mail: allanazarelli@yahoo.com.br  
Cel: (44) 9877-0473



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.458.836/0001-33

COLENDA CÂMARA MUNICIPAL  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES  
SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM N°: 016/2015

ASSUNTO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

O presente **ANTEPROJETO DE LEI 016/2015** que ora encaminhamos, tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2015, com o propósito de recuperar as estradas rurais.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública, além de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos do Poder Público, demonstrando aos municípios como está sendo conduzido os rumos do Município.

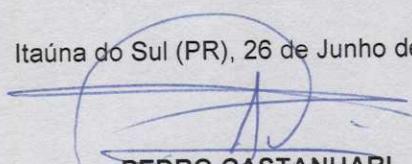
Ao submeter o Projeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Assim, vimos com elevado respeito à Vossas Excelências, para pleitear que a respectiva aprovação, seja com medida de urgência, haja vista, a necessidade que exige a matéria.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, a qual acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Itaúna do Sul (PR), 26 de Junho de 2015.



PEDRO CASTANHARI  
Prefeito Municipal



# PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

FONE 0XX44-436-1093 CEP 87980 - AV BRASIL, 883

ITAÚNA DO SUL -

PARANÁ

Ofício nº31/2015

Itaúna do Sul 30 de junho de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor Pedro  
Castanhari.

Vimos através deste, encaminhar a Vossa  
Excelência, a Indicação nº10/2015 e o Requerimento  
nº15/2015. E os Projetos de Lei nº12,15,16,17,18/2015 que  
foram aprovados.

Sem Mais:

Atenciosamente;

*Adryano de Mazzi Sottoriva*  
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
PREFEITO PEDRO CASTANHARI.  
ITAÚNA DO SUL- PARANÁ

*Recegi em  
30/06/15  
C. J. C.*



# PODER LEGISLATIVO

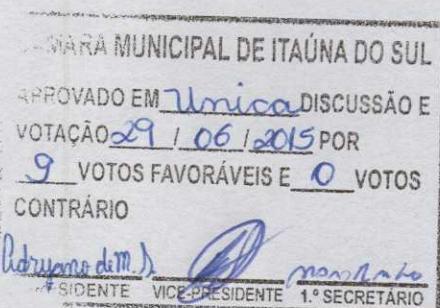
ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

## PROJETO DE LEI N° 016/2015



**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2015, por Anulação de Dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL APROVOU, E EU, ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

**05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS**

**05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA**

**05001:2060800122.102 – Conv. SEAB – Rec. de Estradas Rurais**

**FONTE: 762 – Conv. SEAB – Rec. de Estradas Rurais**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**333000:- TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Ficha: 134 ..... 333093:- Indenizações e Restituições ..... R\$- 500,00

**05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**05003:1545100151.024 – Recapeamento Asfáltico no Município**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Ficha: 170 ..... 449051:- Obras e Instalações ..... R\$- 140.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 140.500,00**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento:

**02000:- GOVERNO MUNICIPAL**

**02001:- GABINETE DO PREFEITO**

**02001:0412200021.004 – Aquisição de Veículo para o Gabinete**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Ficha: 2** ..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente ..... R\$- 47.000,00

**02001:0412200021.005 – Reforma do Paço Municipal**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Ficha: 3** ..... 449051:- Obras e Instalações ..... R\$- 9.000,00

**03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

**03001:2884300050.015 – Amort. da Dív. Púb. Confessada - Encargos**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

**329000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Ficha: 52** ..... 329021:- Juros sobre a Dívida por Contrato ..... R\$- 15.000,00

**03001:2884300050.016 – Amort. da Dív. Púb. Confessada - Principal**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

**469000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**Ficha: 53** ..... 469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R\$- 15.000,00

**03001:2884600050.010 – Precatório de Pequeno Valor – Natureza Alimentar/Outras Espécies/Desapropriação**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

**469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO**

**ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Ficha: 56** ..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R\$- 9.000,00

**03001:2884600050.011 – Precatório de Grande Valor – Natureza Alimentar/Outras Espécies/Desapropriação**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

**469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO**

**ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO**

**Ficha: 57** ..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R\$- 9.000,00

**04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**04002:- DIVISÃO DE TESOURARIA**

04002:0412300092.024 – Manter a Gestão das Ativ. da Tesouraria

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Ficha: 95 ..... 319011:- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil ..... R\$- 34.000,00

Ficha: 96 ..... 319013:- Obrigações Patronais ..... R\$- 2.000,00

**05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS**

**05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA**

05001:2060800122.102 – Conv. SEAB – Rec. de Estradas Rurais

FONTE: 762 – Conv. SEAB – Rec. de Estradas Rurais

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Ficha: 135 ..... 339030:- Material de Consumo ..... R\$- 500,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R\$- 140.500,00**

Artigo 3º -): Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015).

*Adryano de Mazzi Sottoriva*  
**ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**  
**Presidente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01  
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 016/2015**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2015, por Anulação de Dotação.

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

**05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS**

**05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA**

**05001:2060800122.102 – Conv. SEAB – Rec. de Estradas Rurais**

**FONTE: 762 – Conv. SEAB – Rec. de Estradas Rurais**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**333000:- TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Ficha: 134 ..... 333093:- Indenizações e Restituições ..... R\$- 500,00

**05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**05003:1545100151.024 – Recapeamento Asfáltico no Município**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Ficha: 170 ..... 449051:- Obras e Instalações ..... R\$- 140.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 140.500,00**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento:

**02000:- GOVERNO MUNICIPAL**

**02001:- GABINETE DO PREFEITO**

**02001:0412200021.004 – Aquisição de Veículo para o Gabinete**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Ficha: 2 ..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente ..... R\$- 47.000,00

**02001:0412200021.005 – Reforma do Paço Municipal**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01  
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br

## 440000:- INVESTIMENTOS

### 449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 3 ..... 449051:- Obras e Instalações ..... R\$- 9.000,00

## 03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### 03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

03001:2884300050.015 - Amort. da Dív. Púb. Confessada - Encargos

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

### 300000:- DESPESAS CORRENTES

### 320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

### 329000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 52 ..... 329021:- Juros sobre a Dívida por Contrato ..... R\$- 15.000,00

03001:2884300050.016 - Amort. da Dív. Púb. Confessada - Principal

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

### 400000:- DESPESAS DE CAPITAL

### 460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

### 469000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 53 ..... 469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R\$- 15.000,00

03001:2884600050.010 - Precatório de Pequeno Valor - Natureza

Alimentar/Outras Espécies/Desapropriação

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

### 400000:- DESPESAS DE CAPITAL

### 460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

## 469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO

Ficha: 56 ..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R\$- 9.000,00

03001:2884600050.011 - Precatório de Grande Valor - Natureza

Alimentar/Outras Espécies/Desapropriação

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

### 400000:- DESPESAS DE CAPITAL

### 460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

## 469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO

Ficha: 57 ..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R\$- 9.000,00

## 04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

### 04002:- DIVISÃO DE TESOURARIA

04002:0412300092.024 - Manter a Gestão das Ativ. da Tesouraria

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

### 300000:- DESPESAS CORRENTES

### 310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

### 319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 95 ..... 319011:- Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil ..... R\$- 34.000,00

Ficha: 96 ..... 319013:- Obrigações Patronais ..... R\$- 2.000,00

## 05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS

### 05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA

05001:2060800122.102 - Conv. SEAB - Rec. de Estradas Rurais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01  
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br

FONTE: 762 - Conv. SEAB - Rec. de Estradas Rurais

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 135 ..... 339030:- Material de Consumo ..... R\$- 500,00  
=====

**TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R\$- 140.500,00**

Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015).



**PEDRO CASTANHARI**  
Prefeito Municipal